



LEI COMPLEMENTAR Nº 239

de 22 de agosto de 2019

Concede isenção de tributos municipais à Instituição de Ensino Superior que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Fica concedida isenção dos tributos municipais à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus do Pantanal, enquanto a mesma disponibilizar no município de Corumbá, cursos de graduação e pós-graduação de forma gratuita.

Parágrafo único .

A isenção concedida é extensiva às taxas e contribuições de melhoria, e demais tributos lançados data posterior à da publicação desta Lei.

Art. 2º..

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 22 de agosto de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 239/2019 - 22 de agosto de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em